

Exmo(a) Senhor(a)

Assunto: **Notificação da decisão de aprovação relativa ao projecto n.º (...).**

Junto se envia, em duplicado, o documento único constituído pela Decisão de Aprovação e correspondente Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação, relativo ao pedido de financiamento apresentado por V. Exa. em ___/___/___ à Medida Contrato Emprego-Solidariedade, para o projecto de estágios que essa entidade pretende facultar no período de ___/___/___ a ___/___/___, ao qual foi atribuído o n.º (...).

Nos termos das normas vigentes, a aceitação por parte de V. Exa. do financiamento aprovado deve ser efectuada mediante devolução do duplicado deste documento, no prazo de 15 dias contados a partir do dia imediatamente a seguir à data da assinatura do aviso de recepção da presente notificação, sob pena de ser arquivado o pedido.

Este documento deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade, com assinaturas reconhecidas notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco no caso de organismo da Administração Pública, e com todas as folhas rubricadas e autenticadas, incluindo anexos, assinaturas estas que se encontram sujeitas a imposto de selo, excepção feita para o caso da entidade se encontrar isenta do seu pagamento.

Informa-se ainda V. Exa. que, de acordo com o regime de pagamentos inerente à Medida Contrato Emprego-Solidariedade, previsto no Regulamento da Medida, o primeiro pagamento do IEFP apenas poderá ter lugar mediante a apresentação de certidões comprovativas da situação regularizada perante a Segurança Social e Fazenda Pública, caso as entregues no momento da apresentação do pedido de financiamento tenham caducado, e informação a estes serviços, por escrito, de que o primeiro estágio correspondente ao pedido já teve início, identificando o estágio e respectiva data de início.



Com os melhores cumprimentos,

O(A) _____

DECISÃO DE APROVAÇÃO

De acordo com o disposto na presente e em conformidade com o rigoroso respeito pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, notificam-se V. Exa(s). _____, com sede em _____ e com o n.º de pessoa colectiva/n.º de identificação fiscal _____, que, por despacho de ____/____/____, do(a) _____, foi aprovado ao abrigo da Portaria n.º 1274/2003 de 7 de Novembro, o Vosso pedido de financiamento apresentado em ____/____/____ no âmbito da Medida Contrato Emprego-Solidariedade, referente a um projecto de estágios que essa entidade pretende facultar e ao qual foi atribuído o n.º (...), nos termos que a seguir se sintetizam:

Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____ N.º de Estágios: ____ Volume de horas de estágio: ____

Custo total aprovado por rubrica, em Euros:

		Ano 20__		Ano 20__		Ano 20__		Total	
		Financiamento do IEFP	Participação da entidade	Financiamento do IEFP	Participação da entidade	Financiamento do IEFP	Participação da entidade	Financiamento do IEFP	Participação da entidade
1	Encargos com estagiários								
111	Bolsa de estágio								
112	Subsídio de refeição								
113	Subsídio de alojamento								
114	Subsídio de transporte								
115	Seguros contra acidentes pessoais ou de trabalho								
2	Encargos com monitores de estágio								
Custo Total Aprovado									

Os montantes aprovados para as rubricas de custos cujos valores se encontram indexados ao montante mais elevado da remuneração mínima mensal garantida por lei foram apurados em função do valor desta remuneração à data da apresentação do pedido e serão alvo de actualização automática por parte do IEFP, de acordo com a actualização legal daquela remuneração, com efeitos a 1 de Janeiro de cada ano civil, o que será objecto de notificação por ofício a V.Exa., sem necessidade de emissão de nova Decisão de Aprovação e consequente Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação.

Data: ____/____/____

O(a) _____

Ass.: _____



TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, declara-se que se tomou conhecimento da decisão de aprovação referente ao projecto acima identificado, e que a mesma é aceite nos seus precisos termos, obrigando-se, por esta via, ao seu integral cumprimento, e ao respeito por todas as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Mais se declara:

- (a) que os apoios serão utilizados com o rigoroso respeito pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, nomeadamente da Portaria acima indicada e do Regulamento da Medida Contrato Emprego-Solidariedade;
- (b) que se assume o compromisso de implementar, organizar e executar o(s) plano(s) individual(is) de actividades apresentado(s), nos termos aprovados;
- (c) que se assume o compromisso de apoiar a alimentação do(s) estagiário(s), nos moldes utilizados para os seus trabalhadores;
- (d) que se assume o compromisso de colaborar com o IEFP na selecção do(s) estagiário(s);
- (e) que se celebrará um contrato de formação com cada estagiário, o qual se cumprirá integralmente;
- (f) que se assume o compromisso de implementar, organizar e executar adequadamente os planos individuais de actividades;
- (g) que se assume o compromisso de guardar, organizar e manter permanentemente actualizados e individualizados todos os documentos que digam respeito à execução física e financeira do projecto, nos correspondentes processos técnico e contabilístico, disponibilizando-os, em qualquer momento, para consulta das entidades legalmente autorizadas a fazê-lo, nomeadamente, aos serviços do IEFP;
- (h) que se assume o compromisso de fornecer ao IEFP informação sobre a execução física e financeira do projecto, bem como o dever de apresentar e/ou enviar toda a documentação necessária para justificar ou complementar o processo em causa, nos termos definidos nas normas aplicáveis e sempre que lhe seja solicitado, com a periodicidade e nos prazos definidos;
- (i) que se tem perfeito conhecimento que os elementos necessários ao encerramento de contas do pedido devem ser impreterivelmente apresentados no prazo máximo de 15 dias após a conclusão do projecto;
- (k) que se tem perfeito conhecimento que o IEFP reavalia sistematicamente o financiamento aprovado, nomeadamente em função de indicadores de execução e da avaliação do cumprimento pela entidade dos termos da decisão de aprovação proferida e das disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, podendo o financiamento ser consequentemente reduzido ou revogado, avaliação esta que condiciona também os respectivos pagamentos dos montantes aprovados;
- (l) que se tem perfeito conhecimento de que, em caso de revogação do financiamento, independentemente da respectiva causa, se obriga a restituir os montantes recebidos, acrescidos de juros de mora calculados à taxa em vigor para as dívidas fiscais ao Estado e aplicados da mesma forma;



- (m) que se tem perfeito conhecimento que a apresentação do mesmo pedido para os mesmos custos a mais de uma entidade financiadora determina a revogação da decisão de aprovação e consequente restituição dos apoios pagos, ficando a entidade sujeita, nos dois anos subsequentes, à obrigatoriedade da apresentação de garantia bancária para efeitos de acesso aos apoios.

Data: ____/____/____

O(s) responsável(eis)
